



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 00194/2018.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 016/2018.

TIPO: Menor Preço – Item

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, por intermédio da Pregoeira Sra. Maiza Maria Guimarães e Equipe de Apoio, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço Item, sendo regido pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93.

1.2. Esta licitação tem como fundamento a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º: “... *garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*”.

1.3. Local, data de Entrega da documentação e Sessão de Pregão: **Prefeitura Municipal de Córrego Fundo/MG** – Departamento de Compras e Licitações – Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes, Córrego Fundo/MG, Telefone (37) 3322-9144, **às 12h30min do dia 12/04/2018**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data.

1.4. Integram o presente edital:

ANEXO I	Declaração não Possuir Servidor Público
ANEXO II	Modelo de carta de credenciamento
ANEXO III	Modelo de declaração – Inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93
ANEXO IV	Declaração de inexistência de fato impeditivo da Habilitação
ANEXO V	Declaração de enquadramento como ME e/ou EPP
ANEXO VI	Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital
ANEXO VII	Minuta do contrato
ANEXO VIII	Modelo da proposta
ANEXO IX	Termo de referência – teto máximo
ANEXO X	Orientações para elaboração da proposta digital
ANEXO XI	Relação dos Itens – RINS

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO



2.1. Constitui objeto do presente certame a **Prestação de serviço de locação, manutenção e instalação de câmeras e alarmes GPRS para uso das Secretarias da Administração Municipal de Córrego Fundo/MG**. Conforme especificações contidas no Anexo IX e Anexo X deste Edital.

2.2. Das Especificações do objeto:

- 2.2.1.** Entregar e instalar o objeto em conformidade com a descrição, quantidade e dentro do prazo máximo de dez dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 2.2.2.** O transporte e instalação dos equipamentos incluindo todo o material necessário para a realização do objeto correrão por conta da contratada.
- 2.2.3.** A vencedora deverá arcar com todas as despesas relativas a realização de instalação e monitoramento inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais,
- 2.2.4.** Responder perante os órgãos competentes por todas as obrigações e encargos assumidos e gerados, em razão dos serviços objeto desta licitação.
- 2.2.5.** Se for constatado qualquer tipo de irregularidade após a instalação dos equipamentos a contratada deverá resolver o problema em um prazo máximo de dois dias, a contar da ciência do fato.
- 2.2.6.** No caso de substituição de peças ou de reinstalação do serviço, as despesas correrão por conta da contratada.
- 2.2.7.** O monitoramento deverá ser feito 24 horas diárias ininterruptas, incluindo sábado, domingo e feriados,
- 2.2.8.** Após o disparo do alarme deverá ser realizada a identificação exata do setor violado pela unidade de operação e deverá ser realizada também a identificação imediata dos usuários pelo sistema monitorado, bem como ser emitido relatório com os fatos ocorridos.
- 2.2.9.** O relatório entregue pela empresa contratada será de total responsabilidade desta, no caso de qualquer espécie de erro.
- 2.2.10.** Qualquer erro detectado pela equipe das Secretarias Municipais requisitantes deverá ser imediatamente corrigido pela empresa contratada, no prazo máximo de 02(dois) dias após o chamado.
- 2.2.11.** O valor pactuado poderá ser revisto mediante formalizada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma do art. 65, “d” da Lei 8666/93, o que não significa aumento do preço registrado
- 2.2.12.** O referido processo terá vigência de 12(doze) meses a partir da data de homologação, portanto sendo fornecimento parciais neste período.
- 2.2.13.** O prazo de troca dos alarmes ou as câmaras que apresentarem defeito deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis.



2.2.14. A contratada deve disponibilizar senhas para funcionários do Município, de acordo com as solicitações.

2.3. Qualificação técnica

2.3.1. O sistema funcionará com sensores infravermelhos de movimentos com garantia e manutenção permanente incluindo a instalação dos equipamentos eletrônicos interligados 24 horas por dia com a Central de monitoramento.

2.3.2. A qualquer sinal de ocorrência ou imprevisto, será disponibilizado uma UNIDADE MÓVEL que após ser acionada deverá comparecer no local e emitir relatório do ocorrido e das medidas tomadas no momento da verificação, inclusive acionado a Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, ambulância e o que for necessário para o caso, evitando-se danos para o local e equipamentos.

2.3.3. Materiais e equipamentos mínimos para prestação dos serviços conforme ANEXO II do edital. A contratada deve disponibilizar os equipamentos necessários em comodato.

2.3.4. É necessária visita aos locais para verificação de materiais e equipamentos para a execução dos serviços.

2.3.5. Os equipamentos devem possuir acesso remoto, para eventuais ocorrências.

2.4. Dos locais de instalações e monitoramento:

- a. Praça Vigário João Ivo - Bairro Centro
- b. Praça Américo Pinto – Bairro Imaculado Coração de Maria
- c. Cemitério e Velório: Rua Lisandro Veloso da Cunha, S/N – Bairro Amazonas
- d. Prédio da Prefeitura: Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Bairro Mizael Bernardes
- e. Unidade de Atenção Primária a Saúde Cristino Antônio de Faria: Avenida José Afrânio Rodrigues, S/N – Bairro Imaculado Coração de Maria
- f. Ponto Atendimento: Rua Santa Cruz, 535 – Bairro Santa Tereza
- g. Escola Municipal Rafael José Alves: Praça Américo Pinto, 40 – Bairro Imaculado Coração de Maria
- h. Escola Municipal Tereza Maria de Faria Vaz: Rua Professora Maria José, 101 – Bairro Mizael Bernardes
- i. CEMEI: Rua Amador Caetano Leal, 240 – Bairro Floresta
- j. Quadra Messias Luiz de Faria: Rua Amarílis – Bairro Rosário
- k. Quadra Luís Beltrão de Castro: Rua Germana Luiza de Castro- Bela Vista
- l. Quadra Geraldo Rodrigues de Assunção: Avenida José Afrânio Rodrigues – Bairro Imaculado Coração de Maria
- m. Com horário de funcionamento de 12:00 às 18:00 horas. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame quaisquer empresas interessadas, cujo objeto social da empresa abranja o desta licitação e que comprovem, na fase de habilitação, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

3.2. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

3.2.1. As empresas:

- 3.2.1.1. Estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.2.1.2. Que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 3.2.1.3. Que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- 3.2.1.4. Suspensas de contratar com a o Município de Córrego Fundo;
- 3.2.1.5. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- 3.2.1.6. Servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito do Município de Córrego Fundo/MG;
- 3.2.1.7. As pessoas físicas;

3.3. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegações de desconhecimento de subitens, ou reclamações quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No local, data e hora indicados neste edital, será realizado o credenciamento dos interessados, quando serão entregues os envelopes com a documentação exigida para o certame.

4.2. A documentação de credenciamento deverá ser apresentada preferencialmente lacrada, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO PROPONENTE:..... MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0194/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018</p>
--

4.3. Deverão ser apresentados **OBRIGATORIAMENTE** os seguintes documentos para **pessoa jurídica:**



4.3.1 Para identificação do **representante**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Procuração particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; **ou**
- b) Carta de credenciamento, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; **ou**
- c) Procuração por instrumento público, estabelecendo poderes para representar o licitante expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão;
- d) **O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.**

4.3.2 Para identificação da **empresa**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, em caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- b) Quando a licitante for representada por sócio ou pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, este deverá comprovar esta capacidade jurídica, não sendo necessário apresentar os documentos do item “4.3.1”.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

4.4. Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital **em acordo com a Lei 10.520/02, art. 4º inc. VII** (Anexo VI).

4.5. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedado pelo Art. 9º da Lei 8666/93, conforme Anexo I;

4.6. Cédula de identidade ou equivalente do representante da licitante presente à sessão;

4.7. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar:

- a) Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, datada no máximo de 60 dias, ou,



- b) Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 60 dias, ou,
- c) Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Declaração de microempreendedor individual, datada no máximo de 60 dias, ou ainda;
- d) Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada de documento legal hábil à comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 60 dias.

4.8. A não apresentação dos documentos para credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se na sessão de lance, contudo, poderá propor recurso contra as decisões tomadas na sessão presencial do Pregão, nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

4.9. Na fase de credenciamento, a apresentação do Registro comercial, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social se apresenta apenas como documento legal hábil a certificar que o representante que se apresenta no certame está apto a representar a licitante no certame licitatório em especial, à apresentação de lances verbais, a interposição de recursos e outros. A conferência da compatibilidade entre o objeto social da empresa licitante e o objeto do certame somente será realizado na fase de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

<p>ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE:..... MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0194/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018</p>
--

5.2. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas e em formato digital, e entregues da seguinte forma, **sob pena de desclassificação:**

5.2.1. Estar datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos em português, **em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não**



acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e

5.2.2. Formato digital em qualquer mídia removível, para tanto o licitante deverá solicitar o arquivo executável para elaboração da proposta digital, pelo endereço eletrônico pregoescorregofundo@gmail.com.

5.2.2.1. A proposta escrita, bem como a proposta em formato digital, deverá apresentar **expressamente a marca de cada produto/material**, sob pena de desclassificação.

5.2.2.2. Caso a empresa seja fabricante, fica desobrigada de mencionar a marca, devendo constar expressamente em sua proposta que se trata de **fabricação própria**.

5.2.3. Para a validade das propostas, as mesmas deverão obrigatoriamente, além dos requisitos exigidos no item 5.2, conter:

5.2.3.1. Nome, número do CNPJ/CPF, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante;

5.2.3.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

5.2.3.3. Conter a descrição detalhada dos itens e respectivos preços **em valor unitário e total para o objeto da licitação**, conforme modelo constante do Anexo VIII, em moeda corrente nacional;

5.2.4. Prazo de execução do objeto, conforme estabelecido no Anexo IX (Objeto) e Anexo VII (Minuta do Contrato);

5.2.5. Condições de Pagamento, conforme estipulado no edital;

5.2.6. Para elaboração da proposta de preço, deverá ser observado o **teto máximo para preços unitários e totais**, definidos no Termo de Referência anexo a este edital, não podendo a proposta de preços ultrapassar os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação.

5.2.7. Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, carregadores, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento/execução do objeto da presente licitação.

5.3. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.



5.4. Os critérios de julgamento e aceitabilidade da proposta são:

- 5.4.1.** Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- 5.4.2.** A Pregoeira não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- 5.4.3.** Os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem arredondados para baixo.
- 5.4.4.** Os preços apresentados devem refletir os de mercado e compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, fretes, seguros e etc.
- 5.4.5.** Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexeqüíveis.
- 5.4.6.** O preço máximo para o objeto deste certame é o constante no preço de referência, anexo do presente edital.
- 5.4.7.** Na hipótese do licitante apresentar proposta com preço superior ao definido no Termo de Referência, será questionado sobre eventual erro quando da elaboração da proposta, oportunidade em que poderá adequar a proposta ao teto máximo do Termo de Referência, apresentando lances na sessão.
- 5.4.8.** O ônus da prova da exeqüibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1.** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE Nº 03 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROPONENTE: MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0194/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018</p>
--

- 6.2. Constar OBRIGATORIAMENTE o seguinte:**

- 6.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):**



- a) Registro comercial, em caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

6.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:
- i. A prova da inscrição poderá ser feita por documento hábil emitido pelo órgão municipal ou estadual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- i. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - ii. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
 - iii. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93.
- f) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (Anexo IV).



- g) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/9, conforme Anexo III.
- h) A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, na fase de habilitação e que não tenha apresentado a documentação constante do item 4.7 deste edital na fase de credenciamento, deverá apresentá-la. A não apresentação será entendida que o licitante optou por não usar os benefícios da referida Lei Complementar.

6.2.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93):

- a) **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução/entrega satisfatória do objeto e de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado.

6.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):

- 6.2.4.1. Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no *máximo 90 (noventa) dias corridos* anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. A licitação se procederá em três fases: credenciamento, proposta de preços e habilitação.

7.2. Do credenciamento:

- 7.2.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento da documentação, devendo ficar comprovado, no momento do credenciamento, que o interessado ou seu representante legal possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 7.2.2. A Pregoeira poderá prorrogar o início da sessão por até 15 minutos. Depois de finalizada a fase de credenciamento, nenhum dos envelopes acima citados será recebido pela Pregoeira, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário.



- 7.2.3. Aberta a sessão, os interessados entregarão a Pregoeira os documentos e envelopes de credenciamento, proposta de preços e habilitação.
- 7.2.4. A Pregoeira procederá à abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de credenciamento. Serão consideradas credenciadas e aptas a participar da fase de abertura das propostas de preços as empresas que atenderem ao exigido no edital.
- 7.2.5. As licitantes descredenciadas ficarão impedidas de se pronunciarem, apresentarem lances ou recurso, participando apenas como ouvinte das fases seguintes do certame.
- 7.2.6. A Pregoeira analisará a proposta de preços da empresa cujo representante foi descredenciado e, tendo sido esta formulada por representante com poderes, será recebida, sem, no entanto poder formular lances.

7.3. Das propostas de preços:

- 7.3.1. Após a fase de credenciamento, a Pregoeira passará à abertura dos envelopes de proposta de preços, quando será classificada a empresa que apresente a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à menor.
- 7.3.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no inciso anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.3.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.3.4. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.3.5. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.3.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.3.7. A licitante poderá apresentar lance verbal inferior ao seu último valor, mesmo que não supere o do primeiro colocado.
- 7.3.8. Será considerada finalizada a fase de lances quando consultados pela Pregoeira, nenhum licitante desejar apresentar novo valor, podendo qualquer dos licitantes reduzir o seu próprio preço até esse momento.
- 7.3.9. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



- 7.3.10.** A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.3.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.3.12.** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ITEM.

7.4. Da fase de habilitação:

- 7.4.1.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação desta, para confirmação das condições habilitatórias.
- 7.4.2.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora e, caso não haja manifestação de intenção de recurso por parte de quaisquer das interessadas, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame pela Pregoeira.
- 7.4.3.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, atendidas as disposições do subitem anterior.
- 7.4.4.** Como condição para celebração do Contrato, a licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 7.4.5.** Não havendo intenção de interposição de recurso, as empresas poderão retirar os documentos de habilitação depois de finalizada a sessão. Havendo recurso, a Pregoeira manterá em seu poder os envelopes das demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação” até a decisão final.
- 7.4.6.** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.

8. DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 8.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.



- 8.2. O(s) recurso(s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido(s) à autoridade superior, Chefe do Poder Executivo, por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 8.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.
- 8.5. A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão ou a não entrega das razões do recurso no prazo designado importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao respectivo vencedor.
- 8.6. **A Pregoeira poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.**

9. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, conforme o caso, dentro do prazo de dois dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e deste edital.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais.
- 10.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo representante do Município de Córrego Fundo, inclusive a entrega do produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
 - 10.2.1. Advertência;
 - 10.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
 - 10.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de **Córrego Fundo/MG** pelo prazo de 05 (cinco) anos;
 - 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da



referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município;

- 10.3.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 10.4.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Córrego Fundo/MG, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Representante do Município de Córrego Fundo/MG.
- 10.5.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Córrego Fundo/MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 10.6.** A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Córrego Fundo e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- 10.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.8.** Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- 10.9.** Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

11. DA VIGENCIA, DO PAGAMENTO, DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

- 11.1.** A (s) Ata (s) de Registro de Preços terá vigência por 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei. A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar 123/2006, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos neste edital, as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).
- 11.2.** Havendo prorrogação do contrato nos termos do Art. 57, IV, da Lei 8.666/93, a partir do décimo segundo mês de vigência o preço poderá ser reajustado pela aplicação do INPC acumulado dos doze meses.



11.3. O Município de Córrego Fundo/MG pagará à licitante vencedora o valor constante na sua proposta de preços, considerados os eventuais lances verbais que forem apresentados, nestes já consideradas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, etc).

11.4. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignada no orçamento do Município de Córrego Fundo/MG no exercício de 2018:

Ficha 10 -- 041220402 2.101 339036 -- Recursos Ordinários
Ficha 11 -- 041220402 2.101 339039 -- Recursos Ordinários
Ficha 115 -- 041230402 2.300 339036 -- Recursos Ordinários
Ficha 116 -- 041230402 2.300 339039 -- Recursos Ordinários
Ficha 164 -- 123611202 2.506 339036 -- Recursos Ordinários 25%
Ficha 165 -- 123611202 2.506 339039 -- Recursos Ordinários 25%
Ficha 196 -- 123651205 2.517 339036 -- Recursos Ordinários 25%
Ficha 197 -- 123651205 2.517 339039 -- Recursos Ordinários 25%
Ficha 205 -- 123651205 2.525 339036 -- Recursos Ordinários 25%
Ficha 206 -- 123651205 2.525 339039 -- Recursos Ordinários 25%
Ficha 282 -- 123611202 2.509 339036 -- QESE
Ficha 283 -- 123611202 2.509 339039 -- QESE
Ficha 498 -- 041220402 2.700 339039 -- Recursos Ordinários
Ficha 536 -- 154511504 2.702 339039 -- Recursos Ordinários
Ficha 572 -- 154521503 2.705 339039 -- Recursos Ordinários
Ficha 629 -- 041220402 0.591 339039 -- Recursos Ordinários
Ficha 367 -- 103011003 2.623 339036 -- Recursos Ordinários
Ficha 368 -- 103011003 2.623 339039 -- Recursos Ordinários
Ficha 385 -- 103011003 2.633 339036 -- Recursos Ordinários
Ficha 386 -- 103011003 2.633 339039 -- Recursos Ordinários
Ficha 407 -- 103031003 2.645 339036 -- Recursos Ordinários
Ficha 408 -- 103031003 2.645 339039 -- Recursos Ordinários
Ficha 432 -- 103011002 2.620 339036 -- Recurso da união para Atenção Básica – Fonte 148
Ficha 433 -- 103011002 2.620 339039 -- Recurso da união para Atenção Básica – Fonte 148
Ficha 433 -- 103041002 2.956 339039 -- Recurso do Estado para Saúde – Fonte 155

11.5. Parte da execução se dará efetivamente durante os exercícios subsequentes, deste modo a dotação orçamentária sofrerá adequações passando a vigorar àquelas dos orçamentos vigente para o exercício subsequente.

12. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006

12.1. Da identificação da microempresa ou EPP:

12.1.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração preferencialmente em separado dos demais envelopes, de enquadramento no art. 3º da LC n.º 123, de 2006, conforme modelo anexo V deste Edital.

12.1.2. A não entrega da Declaração de enquadramento como ME/EPP indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC n.º 123, de 2006.



12.1.3. Caso seja apresentada a declaração de enquadramento como ME/EPP somente junto à documentação de habilitação, o licitante não terá direito aos benefícios da fase de lances (art. 44 e 45, LC 123/2006), mas manterá os demais direitos (art. 43).

12.2. Dos benefícios referentes à fase de lances:

12.2.1. Após encerrada a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.2.3. Para efeito dos benefícios referentes à fase de lances, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- b) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- e) Na hipótese de não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.3. Dos benefícios referentes à regularidade fiscal:

12.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.2. No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias



úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

- 12.3.3.** A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo Contrato, ou revogar a licitação.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 13.1.1.** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
13.1.2. Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;
13.1.3. Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
13.1.4. Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores;
13.1.5. Decreto Municipal nº 1125/2008 (Institui o Pregão), Decreto Municipal nº 1126/2008 (Institui o Registro de Preços) e Decreto Municipal nº 1133/2008 (Regulamenta a atuação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas realizadas no âmbito do Município nos termos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006);
13.1.6. Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. O aviso deste pregão será publicado no IOF – Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, DOU – Diário Oficial da União e no Diário Oficial Eletrônico nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei Municipal nº 673/2017, como também, no quadro de avisos no hall da Prefeitura, disponibilizado por meio eletrônico através do e-mail: pregoescorregofundo@gmail.com publicado no site eletrônico do município: www.corregofundo.mg.gov.br

15. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

15.1. Dos pedidos de esclarecimentos:

- 15.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados a Pregoeira, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por Fax, para o telefone **(37) 3322-9144**, ou por meio eletrônico – pregoescorregofundo@gmail.com.



15.2. Das impugnações:

- 15.2.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório respectivo, mediante registro da petição impugnatória junto ao Setor de Compras e Licitações no Prédio do Município de Córrego Fundo/MG ou por meio eletrônico – pregoescorregofundo@gmail.com.
- 15.2.2.** A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.
- 15.2.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.
- 16.2.** Os casos omissos e dúvidas com relação a licitação e a este EDITAL serão resolvidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
- 16.3.** As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.4.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Chefe do Executivo.
- 16.5.** O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 16.6.** Todos os representantes das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.
- 16.7.** A Pregoeira, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 16.8.** Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.
- 16.9.** A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.



- 16.10.** As licitantes que iniciaram suas atividades no exercício corrente deverão em substituição ao Balanço Patrimonial, apresentar o Balanço de Abertura.
- 16.11.** A não indicação pelos licitantes do critério de aferição da capacidade econômica e financeira exigida na fase de habilitação e, tendo o licitante apresentado o balanço patrimonial, será entendido que o mesmo optou tacitamente pela comprovação do patrimônio líquido.
- 16.12.** Os documentos apresentados na licitação poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias juntamente com os originais, e que, após devidamente comprovadas pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio, farão parte do processo licitatório.
- 16.13.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- 16.13.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- 16.13.2.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
- 16.13.3.** Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e
- 16.13.4.** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 16.14.** Não se admitirá posterior complementação da documentação.
- 16.15.** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de credenciamento, proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.
- 16.16.** No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.
- 16.17.** As empresas poderão enviar os envelopes por correio ou outro meio semelhante, desde que entregues antes do início da sessão.
- 16.18.** **O Município não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição do órgão, que não seja o Setor de Licitações.**
- 16.19.** Reserva-se ao Município de Córrego Fundo/MG a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.



- 16.20.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 16.21.** É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.22.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
- 16.23.** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.
- 16.24.** **O contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, IV da Lei 8.666/93.
- 16.25.** A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar 123/2006, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos neste edital, as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).
- 16.26.** Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (37) 3322-9144, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h às 18h, ou por e-mail: pregoescorregofundo@gmail.com.

Córrego Fundo/MG, 26 de março de 2018.

Maiza Maria Guimarães
Pregoeira

Flávio Augusto Teixeira
Controlador Municipal



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 0194/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 016/2018

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à
_____, DECLARA que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;

b) Não é o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) Não possui nenhuma das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Córrego Fundo/MG praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data.

Assinatura e carimbo de CNPJ

Reconhecer firma assinatura



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 0194/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 016/2018

A _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, com sede à
_____, neste ato representada por
_____, inscrito no CPF sob o nº
_____ e RG nº _____
SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil)
_____, (profissão) _____ residente a
_____, DECLARA para fins do disposto
no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

- () Sim
() Não

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 0194/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 016/2018

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos Impeditivos que
obstaculizem a habilitação no **Pregão nº 016/2018**, da empresa
_____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, com sede à
_____, neste ato representada por
_____, inscrito no CPF sob o nº
_____ e RG nº _____
SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil)
_____, (profissão) _____ residente a
_____.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 0194/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 016/2018

A _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, com sede à
_____, neste ato representada por
_____, inscrito no CPF sob o nº
_____ e RG nº _____
SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil)
_____, (profissão) _____ residente a
_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei,
para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de
14 de dezembro de 2006, que *cumpra os requisitos estabelecidos em seu
Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no
Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.*

*Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos
Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.*

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 0194/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 016/2018

Eu _____, portador do RG _____ e CPF _____, representante devidamente constituído da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, DECLARO cumprir plenamente os requisitos de habilitação constante do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**, em acordo com a Lei 10.520/02, Art. 4, inciso VII.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes, CÓRREGO FUNDO/MG, CEP 35.578-000, inscrito no CNPJ sob o número 01.614.862/0001-77, neste ato representado pela Prefeita Érica Maria Leão Costa.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o número..... com sede na, na cidade de, neste ato representada pelo seu sócio

CLÁUSULA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.

II. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, especialmente os casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado

III. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**, vinculando-se ao referido Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

- I. **Prestação de serviço de locação, manutenção e instalação de câmeras e alarmes GPRS para uso das Secretarias da Administração Municipal de Córrego Fundo/MG.** Conforme especificações:

Item	Descrição	Unidade	Valor mensal	Valor anual
01		Serviço		

- II. As instalações dos equipamentos se darão em até 05 dias após a assinatura do contrato de Prestação de serviços.



- III. O monitoramento de câmeras e alarmes deve ser de 24h diárias.
- IV. As despesas referentes a instalações e manutenção das câmeras e alarmes fazem parte dos valores estipulados no anexo IV.
- V. O prazo de troca dos alarmes ou as câmeras que apresentarem defeito deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO

- I. O contrato terá vigência por um período 12 (doze) meses, com termo inicial em 13/04/2018 e termo final em 12/04/2019, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, IV da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- I. A execução se dará nos exatos termos do edital do **Pregão Presencial 016/2018 e seu Termo de Referência, como se neste estiverem transcritos.**
- II. São requisitos mínimos para prestação dos serviços o cumprimento do disposto nos artigos 28 a 30 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
- III. Não obstante o fato de o **CONTRATADO** ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- I. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$.....(.....)**, no qual já estão inclusos todos os tributos e encargos sociais, bem como, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente contrato.
- II. O pagamento será efetuado mensalmente pelo Município de Córrego Fundo, até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente da prestação dos serviços, após a comprovação da execução dos serviços mensais, mediante apresentação de Nota Fiscal consequente aceitação dos mesmos;
- III. Caso verifique irregularidades na emissão da(s) **Nota(s) Fiscal(s)**, será feita a devolução e solicitada outra(s) **Nota(s) Fiscal(s)**, ficando, sem qualquer custo adicional para a Contratante que prorrogará o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- IV. **A Nota Fiscal de prestação de serviços, objeto deste contrato, deverá ser emitida em nome do Município de Córrego Fundo/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.862/0001-77.**

CLÁUSULA SEXTA



DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

I. Havendo prorrogação do contrato nos termos do Art. 57, IV, da Lei 8.666/93, a partir do décimo segundo mês de vigência, os preços poderão ser reajustados pela aplicação do INPC acumulado dos doze meses.

CLÁUSULA SÉTIMA

I. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignada no orçamento do Município de Córrego Fundo/MG no exercício de 2018:

Ficha 10 -- 041220402 2.101 339036 -- Recursos Ordinários
Ficha 11 -- 041220402 2.101 339039 -- Recursos Ordinários
Ficha 115 -- 041230402 2.300 339036 -- Recursos Ordinários
Ficha 116 -- 041230402 2.300 339039 -- Recursos Ordinários
Ficha 164 -- 123611202 2.506 339036 -- Recursos Ordinários 25%
Ficha 165 -- 123611202 2.506 339039 -- Recursos Ordinários 25%
Ficha 196 -- 123651205 2.517 339036 -- Recursos Ordinários 25%
Ficha 197 -- 123651205 2.517 339039 -- Recursos Ordinários 25%
Ficha 205 -- 123651205 2.525 339036 -- Recursos Ordinários 25%
Ficha 206 -- 123651205 2.525 339039 -- Recursos Ordinários 25%
Ficha 282 -- 123611202 2.509 339036 -- QESE
Ficha 283 -- 123611202 2.509 339039 -- QESE
Ficha 498 -- 041220402 2.700 339039 -- Recursos Ordinários
Ficha 536 -- 154511504 2.702 339039 -- Recursos Ordinários
Ficha 572 -- 154521503 2.705 339039 -- Recursos Ordinários
Ficha 629 -- 041220402 0.591 339039 -- Recursos Ordinários
Ficha 367 -- 103011003 2.623 339036 -- Recursos Ordinários
Ficha 368 -- 103011003 2.623 339039 -- Recursos Ordinários
Ficha 385 -- 103011003 2.633 339036 -- Recursos Ordinários
Ficha 386 -- 103011003 2.633 339039 -- Recursos Ordinários
Ficha 407 -- 103031003 2.645 339036 -- Recursos Ordinários
Ficha 408 -- 103031003 2.645 339039 -- Recursos Ordinários
Ficha 432 -- 103011002 2.620 339036 -- Recurso da união para Atenção Básica – Fonte 148
Ficha 433 -- 103011002 2.620 339039 -- Recurso da união para Atenção Básica – Fonte 148
Ficha 433 -- 103041002 2.956 339039 -- Recurso do Estado para Saúde – Fonte 155

Parte da execução se dará efetivamente durante os exercícios subsequentes, deste modo a dotação orçamentária sofrerá adequações passando a vigorar àquelas dos orçamentos vigente para o exercício subsequente.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES

I. Do Contratante



- a) Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato;

II. Da Contratada

- a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato;
- b) **Garantir sigilo e inviolabilidade das informações realizadas através do serviço desta contratação, salvo nas hipóteses previstas em lei;**
- c) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade do objeto ora contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato;
- d) Disponibilizar senhas para funcionários do Município, de acordo com as solicitações.
- e) Efetuar treinamento para o funcionário para
- f) Prestar suporte técnico para o software com visita previamente agendada manter acesso remoto, telefone e email no horário comercial durante toda a vigência do contrato;
- g) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
- h) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- i) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- j) **ACONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- k) **ACONTRATADA** responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.
- l) Acontratada deve apresentar ao fiscal do contrato, em até 10 dias após o recebimento do Município comprovante de quitação com seus fornecedores, sob pena de retenção dos pagamentos seguintes, até a comprovação de quitação oficial.
- m) **ACONTRATADA**, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:



1. Por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
2. Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
3. Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.
4. Pela hospedagem, alimentação e locomoção até os locais onde serão prestados os serviços.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as conseqüências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA CLÁUSULA PENAL

I. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais.

II. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo representante do Município de Córrego Fundo, inclusive a entrega do produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
3. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de **Córrego Fundo/MG** pelo prazo de 05 (cinco) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município;

III. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.



IV. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Córrego Fundo/MG, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Representante do Município de Córrego Fundo/MG.

V. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Córrego Fundo/MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

VI. A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Córrego Fundo e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

VII. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

VIII. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

IX. Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GARANTIA

I. O Município de Córrego Fundo/MG dispensa a garantia prevista no Art. 56 da Lei 8.666/93, uma vez que os pagamentos serão efetuados parceladamente após a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no **Pregão nº 016/2018**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Córrego Fundo/MG, doze de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Érica Maria Leão Costa - Prefeita

CONTRATANTE

.....
CNPJ:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:



ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0194/2018.

Tipo: Menor preço Item

Razão Social/Nome: CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual/PIS:Endereço:

Telefone/Fax:Email:

OBJETO: Prestação de serviço de locação, manutenção e instalação de câmeras e alarmes GPRS para uso das Secretarias da Administração Municipal de Córrego Fundo/MG.

Da Especificação detalhada do objeto:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Sv
02	Sv
...

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

Prazo de validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos ciência a todos os termos do edital como se nesta estivessem transcritas.

Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA – TETO MÁXIMO

- I. **Objeto:** Termo de Referência para **Prestação de serviço de locação, manutenção e instalação de câmeras e alarmes GPRS para uso das Secretarias da Administração Municipal de Córrego Fundo/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- II. **Do teto máximo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quant Total	V. M. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Locação de câmaras Stand Alone 4 canais com 4 câmaras incluindo os serviços de instalação com os cabos necessários e com filtro de linha de tomada. Câmaras Collor com infravermelho 1/3, 3,6mm. Sistema com funcionamento de internet local. Com visualização das câmaras no computadores da polícia militar de Córrego Fundo e no computador da Secretaria Municipal de Obras Local: Praça Vigário João Ivo	12 Serviços	1	300,00	3.600,00
2	Locação de câmaras Stand Alone 8 canais com 8 câmaras incluindo os serviços de instalação com os cabos necessários e com filtro de linha de tomada. Câmaras Collor com infravermelho 1/3, 3,6mm. Sistema com funcionamento de internet local. Com visualização das câmaras no computadores da polícia militar de Córrego Fundo e no computador da Secretaria Municipal de Obras. Local: Praça Vigário João Ivo	12 Serviços	1	420,67	5.048,04
3	Locação de câmaras Stand Alone 04 canais com 04 câmaras incluindo os serviços de instalação com os cabos necessários e com filtro de linha de tomada. Câmaras Collor com infravermelho 1/3, 3,6mm. Sistema com funcionamento de internet local. Com	Serviços	1	300,00	3.600,00



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

	visualização das câmeras no computadores da polícia militar de Córrego Fundo e no computador da Secretaria Municipal de Obras. Local: Praça Américo Pinto – Bairro: Imaculado Coração de Maria				
4	Locação de câmeras Stand Alone 04 canais com 04 câmeras incluindo os serviços de instalação com os cabos necessários e com filtro de linha de tomada. Câmeras Collor com infravermelho 1/3, 3,6mm. Sistema com funcionamento de internet local. Com visualização das câmeras no computadores da polícia militar de Córrego Fundo e no computador da Secretaria Municipal de Obras. Local: Cemitério e Velório Municipal Cristo Rei – Bairro Amazonas.	Serviços	1	300,00	3.600,00
5	Locação de câmeras Stand Alone 4 canais com 4 câmaras incluindo os serviços de instalação com os cabos necessários e com filtro de linha de tomada. Câmaras Collor com infravermelho 1/3, 3,6mm. Sistema com funcionamento de internet local. Com visualização das câmaras no computadores da polícia militar de Córrego Fundo e no computador da Secretaria Municipal de Fazenda. Local: Prédio da Prefeitura Municipal	Serviços	1	300,00	3.600,00
6	Locação de câmaras Stand Alone 8 canais com 8 câmaras incluindo os serviços de instalação com os cabos necessários e com filtro de linha de tomada. Câmaras Collor com infravermelho 1/3, 3,6mm. Sistema com funcionamento de internet local. Com visualização das câmaras no computadores da polícia militar de Córrego Fundo e no computador da Secretaria Municipal de Fazenda. Local: Prédio da Prefeitura Municipal	Serviços	-----	430,67	5168,04
7	Locação de câmaras Stand Alone 4 canais com 4 câmaras incluindo os serviços de instalação com os cabos necessários e com filtro de linha de tomada. Câmaras Collor com infravermelho 1/3, 3,6mm. Sistema com funcionamento de internet local. Com visualização das câmaras no computadores da polícia militar de Córrego Fundo e no computador da Secretaria Municipal de Saúde. Local: Quadra Rua do Chiba (Messias Luiz de Faria) "Messias do Tingo"	Serviços	1	300,00	3.600,00
8	Locação de câmaras Stand Alone 4 canais com 4 câmaras incluindo os serviços de instalação com os cabos necessários e com filtro de linha de tomada. Câmaras Collor	Serviços	1	300,00	3.600,00



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

	com infravermelho 1/3, 3,6mm. Sistema com funcionamento de internet local. Com visualização das câmaras no computadores da polícia militar de Córrego Fundo e no computador da Secretaria Municipal de Saúde. Local: Quadra do centro (Luís Beltrão de Castro)				
9	Locação de câmaras Stand Alone 4 canais com 4 câmaras incluindo os serviços de instalação com os cabos necessários e com filtro de linha de tomada. Câmaras Collor com infravermelho 1/3, 3,6mm. Sistema com funcionamento de internet local. Com visualização das câmaras no computadores da polícia militar de Córrego Fundo e no computador da Secretaria Municipal de Saúde. Local: Quadra do Córrego Fundo de Baixo (Geraldo Rodrigues de Assunção)	Serviços	1	300,00	3.600,00
10	Locação de câmaras Stand Alone 4 canais com 4 câmaras incluindo os serviços de instalação com os cabos necessários e com filtro de linha de tomada. Câmaras Collor com infravermelho 1/3, 3,6mm. Sistema com funcionamento de internet local. Com visualização das câmaras no computadores da polícia militar de Córrego Fundo e no computador da Secretaria Municipal de Saúde. Local: Unidade de Atenção Primária a Saúde Cristino Antônio de Faria	Serviços	1	278,33	3339,96
11	Locação de câmaras Stand Alone 8 canais com 8 câmaras incluindo os serviços de instalação com os cabos necessários e com filtro de linha de tomada. Câmaras Collor com infravermelho 1/3, 3,6mm. Sistema com funcionamento de internet local. Com visualização das câmaras no computadores da polícia militar de Córrego Fundo e no computador da Secretaria Municipal de Saúde. Local: Pronto Atendimento Municipal	Serviços	1	420,67	5048,04
12	Locação de câmaras Stand Alone 16 canais com 16 câmaras incluindo os serviços de instalação com os cabos necessários e com filtro de linha de tomada. Câmaras Collor com infravermelho 1/3, 3,6mm. Sistema com funcionamento de internet local. Com visualização das câmaras no computadores da polícia militar de Córrego Fundo e no computador da Secretaria Municipal de Educação. Local: E.M. Tereza Maria de Faria Vaz	Serviços	1	780,00	9360,00
13	Locação de câmaras Stand Alone 4 canais com 4 câmaras incluindo os serviços de instalação com os cabos necessários e com filtro de linha de tomada. Câmaras Collor	Serviços	1	300,00	3.600,00



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

	com infravermelho 1/3, 3,6mm. Sistema com funcionamento de internet local. Com visualização das câmaras no computadores da polícia militar de Córrego Fundo e no computador da Secretaria Municipal de Educação. Local: E.M. Tereza Maria de Faria Vaz				
14	Locação de câmaras Stand Alone 16 canais com 16 câmaras incluindo os serviços de instalação com os cabos necessários e com filtro de linha de tomada. Câmaras Collor com infravermelho 1/3, 3,6mm. Sistema com funcionamento de internet local. Com visualização das câmaras no computadores da polícia militar de Córrego Fundo e no computador da Secretaria Municipal de Educação. Local: E.M. Rafael José Alves	Serviços	1	700,00	8400,00
15	Locação de câmaras Stand Alone 4 canais com 4 câmaras incluindo os serviços de instalação com os cabos necessários e com filtro de linha de tomada. Câmaras Collor com infravermelho 1/3, 3,6mm. Sistema com funcionamento de internet local. Com visualização das câmaras no computadores da polícia militar de Córrego Fundo e no computador da Secretaria Municipal de Educação. Local: E.M. Rafael José Alves	Serviços	1	300,00	3.600,00
16	Locação de câmaras Stand Alone 16 canais com 16 câmaras incluindo os serviços de instalação com os cabos necessários e com filtro de linha de tomada. Câmaras Collor com infravermelho 1/3, 3,6mm. Sistema com funcionamento de internet local. Com visualização das câmaras no computadores da polícia militar de Córrego Fundo e no computador da Secretaria Municipal de Educação. Local: CEMEI	Serviços	-----	700,00	8400,00
17	Locação de câmaras Stand Alone 4 canais com 4 câmaras incluindo os serviços de instalação com os cabos necessários e com filtro de linha de tomada. Câmaras Collor com infravermelho 1/3, 3,6mm. Sistema com funcionamento de internet local. Com visualização das câmaras no computadores da polícia militar de Córrego Fundo e no computador da Secretaria Municipal de Educação. Local: CEMEI	Serviços	1	300,00	3.600,00
18	Monitoramento de alarme 24 horas , com instalação de: 01 central de alarme digital; 01 teclado numérico para acesso com senhas; 11 sensores infravermelhos; 01 sirenes com 120 dB cada;	Serviços	1	246,67	2960,04



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

	01 bateria selada 12volts; 01 caixa metálica para proteção da central; 01 transformador de 12 volts (trafo); Cabos necessários para instalação; 01 modulo de GPRS (com chip de telemetria) CEMEI				
19	Monitoramento de alarme 24 horas , com instalação de: 01 central de alarmedigital; 01 teclado numéricoparaacesso com senhas; 15 sensores infravermelhos; 01sirenes com 120 dB cada; 01 bateria selada 12volts; 01 caixa metálica para proteção da central; 01 transformador de 12 volts (trafo). Cabos necessários para instalação. 01 modulo de GPRS (com chip de telemetria) UAPS	Serviços	1	266,67	3200,04
20	Monitoramento de alarme 24 horas , com instalação de: 01 central de alarmedigital; 01 teclado numéricoparaacesso com senhas; 23 sensores infravermelhos; 01sirenes com 120 dB cada; 01 bateria selada 12volts; 01 caixa metálica para proteção da central; 01 transformador de 12 volts (trafo). Cabos necessários para instalação. 01 modulo de GPRS (com chip de telemetria) PREFEITURA	Serviços	-----	300,00	3.600,00
21	Monitoramento de alarme 24 horas , com instalação de: 01 central de alarmedigital; 01 teclado numéricoparaacesso com senhas; 09 sensores infravermelhos;	Serviços	1	213,33	2559,96



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

	01 sirenes com 120 dB cada; 01 bateria selada 12volts; 01 caixa metálica para proteção da central; 01 transformador de 12 volts (trafo). Cabos necessários para instalação. 01 modulo de GPRS (com chip de telemetria) E. M.TEREZA MARIA DE FARIA VAZ				
22	Monitoramento de alarme 24 horas , com instalação de: 01 central de alarme digital; 01 teclado numérico para acesso com senhas; 08 sensores infravermelhos; 01 sirenes com 120 dB cada; 01 bateria selada 12volts; 01 caixa metálica para proteção da central; 01 transformador de 12 volts (trafo). Cabos necessários para instalação. 01 modulo de GPRS (com chip de telemetria) E.M. RAFAEL JOSÉ ALVES		1	213,33	2559,96

III. **Motivação:** O pedido do objeto do presente instrumento convocatório é atender às necessidades de toda população, funcionários, visitantes pois a violência que assola o país nunca esteve em níveis tão alarmantes. São assaltos e furtos acontecendo 24 horas por dia, e diante desse cenário nada melhor do que investir em equipamentos de proteção como câmeras de vigilância e alarmes.

IV. Descrição do objeto:

- a. Entregar e instalar o objeto em conformidade com a descrição, quantidade e dentro do prazo máximo de dez dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- b. O transporte e instalação dos equipamentos incluindo todo o material necessário para a realização do objeto correrão por conta da contratada.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

- c. A vencedora deverá arcar com todas as despesas relativas a realização de instalação e monitoramento inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais,
- d. Responder perante os órgãos competentes por todas as obrigações e encargos assumidos e gerados, em razão dos serviços objeto desta licitação.
- e. Se for constatado qualquer tipo de irregularidade após a instalação dos equipamentos a contratada deverá resolver o problema em um prazo máximo de dois dias, a contar da ciência do fato.
- f. No caso de substituição de peças ou de reinstalação do serviço, as despesas correrão por conta da contratada.
- g. O monitoramento deverá ser feito 24 horas diárias ininterruptas, incluindo sábado, domingo e feriados,
- h. Após o disparo do alarme deverá ser realizada a identificação exata do setor violado pela unidade de operação e deverá ser realizada também a identificação imediata dos usuários pelo sistema monitorado, bem como ser emitido relatório com os fatos ocorridos.
- i. O relatório entregue pela empresa contratada será de total responsabilidade desta, no caso de qualquer espécie de erro.
- j. Qualquer erro detectado pela equipe das Secretarias Municipais requisitantes deverá ser imediatamente corrigido pela empresa contratada, no prazo máximo de 02 dias após o chamado.
- k. O valor pactuado poderá ser revisto mediante formalizada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma do art. 65, “d” da Lei 8666/93, o que não significa aumento do preço registrado
- l. O referido processo terá vigência de 12(doze) meses a partir da data de homologação, portanto sendo fornecimento parcial neste período.
- m. O prazo de troca dos alarmes ou as câmaras que apresentarem defeito deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis.
- n. A contratada deve disponibilizar senhas para funcionários do Município, de acordo com as solicitações.

V. Qualificação técnica

- a. O sistema funcionará com sensores infravermelhos de movimentos com garantia e manutenção permanente incluindo a instalação dos equipamentos eletrônicos interligados 24 horas por dia com a Central de monitoramento.
- b. A qualquer sinal de ocorrência ou imprevisto, será disponibilizado uma UNIDADE MÓVEL que após ser acionada deverá comparecer no local e emitir relatório do ocorrido e das medidas tomadas no momento da verificação,



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

inclusive acionado a Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, ambulância e o que for necessário para o caso, evitando-se danos para o local e equipamentos.

- c. Materiais e equipamentos mínimos para prestação dos serviços conforme ANEXO II do edital. A contratada deve disponibilizar os equipamentos necessários em comodato.
- d. É necessária visita aos locais para verificação de materiais e equipamentos para a execução dos serviços.
- e. Os equipamentos devem possuir acesso remoto, para eventuais ocorrências.

VI. Dos locais de instalações e monitoramento:

- a. Praça Vigário João Ivo - Bairro Centro
- b. Praça Américo Pinto – Bairro Imaculado Coração de Maria
- c. Cemitério e Velório: Rua Lisandro Veloso da Cunha, S/N – Bairro Amazonas
- d. Prédio da Prefeitura: Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Bairro Mizael Bernardes
- e. Unidade de Atenção Primária a Saúde Cristino Antônio de Faria: Avenida José Afrânio Rodrigues, S/N – Bairro Imaculado Coração de Maria
- f. Ponto Atendimento: Rua Santa Cruz, 535 – Bairro Santa Tereza
- g. Escola Municipal Rafael José Alves: Praça Américo Pinto, 40 – Bairro Imaculado Coração de Maria
- h. Escola Municipal Tereza Maria de Faria Vaz: Rua Professora Maria José, 101 – Bairro Mizael Bernardes
- i. CEMEI: Rua Amador Caetano Leal, 240 – Bairro Floresta
- j. Quadra Messias Luiz de Faria: Rua Amarílis – Bairro Rosário
- k. Quadra Luís Beltrão de Castro: Rua Germana Luiza de Castro- Bela Vista
- l. Quadra Geraldo Rodrigues de Assunção: Avenida José Afrânio Rodrigues – Bairro Imaculado Coração de Maria
- m. Com horário de funcionamento de 12:00 às 18:00 horas. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

I.FUNDAMENTAÇÃO

- 1. Lei 8.666/93, Lei 10.520/00 e Instruções Normativas do TCE/MG.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

2. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), previamente cadastrado na proposta da licitante, e a data deste envio será a referência para contagem do prazo de entrega estipulado. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao Município.

2.1 A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa ou atraso da entrega do objeto. Em havendo atrasos, a empresa responsável sofrerá todas as consequências legais cabíveis.

3. A prestação dos serviços será fiscalizada pelos Secretários do Município, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.

4. A Administração Municipal reserva-se o direito de não aceitar o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

5. O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

6. A Ordem de Fornecimento - OF substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

VII. DAS OBRIGAÇÕES

1. DO CONTRATANTE

- 1.1. Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Termo;
- 1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 1.3. Exercer a fiscalização dos serviços e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 1.5. Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato;



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

- 2.2. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação por escrito;
- 2.3. Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, os serviços ora contratados, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- 2.4. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços.
- 2.5. Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- 2.6. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 2.7. O objeto do Processo Licitatório deverá ser instalados nos seguintes locais:
 - 2.7.1. Praça Vigário João Ivo - Bairro Centro
 - 2.7.2. Praça Américo Pinto – Bairro Imaculado Coração de Maria
 - 2.7.3. Cemitério e Velório: Rua Lisandro Veloso da Cunha, S/N – Bairro Amazonas
 - 2.7.4. Prédio da Prefeitura: Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Bairro Mizael Bernardes
 - 2.7.5. Unidade de Atenção Primária a Saúde Cristino Antônio de Faria: Avenida José Afrânio Rodrigues, S/N – Bairro Imaculado Coração de Maria
 - 2.7.6. Ponto Atendimento: Rua Santa Cruz, 535 – Bairro Santa Tereza
 - 2.7.7. Escola Municipal Rafael José Alves: Praça Américo Pinto, 40 – Bairro Imaculado Coração de Maria
 - 2.7.8. Escola Municipal Tereza Maria de Faria Vaz: Rua Professora Maria José, 101 – Bairro Mizael Bernardes
 - 2.7.9. CEMEI: Rua Amador Caetano Leal, 240 – Bairro Floresta
 - 2.7.10. Quadra Messias Luiz de Faria: Rua Amarílis – Bairro Rosário
 - 2.7.11. Quadra Luís Beltrão de Castro: Rua Germana Luiza de Castro- Bela Vista
 - 2.7.12. Quadra Geraldo Rodrigues de Assunção: Avenida José Afrânio Rodrigues – Bairro Imaculado Coração de Maria
 - 2.7.13. Com horário de funcionamento de 12:00 às 18:00 horas. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.
- 2.8. O prazo de entrega deve ser no máximo de até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento - OF, seja via e-mail ou pessoalmente.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência do Registro de Preços oriundo deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses e a execução se dará parceladamente, à medida das necessidades do Município, e deverá ser entregue NO LOCAL INDICADO NA OF.
- 3.2. Os quantitativos de cada entrega/execução será de acordo com a OF – Nota de Autorização emitida, que será enviada pelo endereço eletrônico do licitante detentora e indicará os quantitativos, o local.
- 3.3. O objeto do Processo Licitatório deverá ser instalados de acordo com item 2.7 do Termo de referencia.
- 3.4. O prazo de instalação deve ser no máximo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento - OF, seja via e-mail ou pessoalmente.

4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

- 4.1. A fiscalização do contrato caberá aos Secretários da Administração Municipal. A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.
- 4.2. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de instalação deve ser no máximo de até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento - OF, seja via e-mail ou pessoalmente.
- 5.2. A (s) Ordem (s) de Fornecimento (s) – OF será (ão) enviada (s) preferencialmente via e-mail ou pessoalmente.
- 5.3. A de Ordem de Fornecimento - OF substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.
- 5.4. O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente correrão à conta dos recursos orçamentários constantes das dotações:

Ficha 10 -- 041220402 2.101 339036 -- Recursos Ordinários
Ficha 11 -- 041220402 2.101 339039 -- Recursos Ordinários
Ficha 115 -- 041230402 2.300 339036 -- Recursos Ordinários
Ficha 116 -- 041230402 2.300 339039 -- Recursos Ordinários
Ficha 164 -- 123611202 2.506 339036 -- Recursos Ordinários 25%
Ficha 165 -- 123611202 2.506 339039 -- Recursos Ordinários 25%
Ficha 196 -- 123651205 2.517 339036 -- Recursos Ordinários 25%
Ficha 197 -- 123651205 2.517 339039 -- Recursos Ordinários 25%
Ficha 205 -- 123651205 2.525 339036 -- Recursos Ordinários 25%
Ficha 206 -- 123651205 2.525 339039 -- Recursos Ordinários 25%
Ficha 282 -- 123611202 2.509 339036 -- QESE
Ficha 283 -- 123611202 2.509 339039 -- QESE
Ficha 498 -- 041220402 2.700 339039 -- Recursos Ordinários
Ficha 536 -- 154511504 2.702 339039 -- Recursos Ordinários
Ficha 572 -- 154521503 2.705 339039 -- Recursos Ordinários
Ficha 629 -- 041220402 0.591 339039 -- Recursos Ordinários
Ficha 367 -- 103011003 2.623 339036 -- Recursos Ordinários
Ficha 368 -- 103011003 2.623 339039 -- Recursos Ordinários
Ficha 385 -- 103011003 2.633 339036 -- Recursos Ordinários
Ficha 386 -- 103011003 2.633 339039 -- Recursos Ordinários
Ficha 407 -- 103031003 2.645 339036 -- Recursos Ordinários
Ficha 408 -- 103031003 2.645 339039 -- Recursos Ordinários
Ficha 432 -- 103011002 2.620 339036 -- Recurso da união para Atenção Básica – Fonte 148

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente ao do fornecimento o objeto, mediante apresentação de **Nota(s) Fiscal(s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

7.2. Todos os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de **Nota (s) Fiscal (s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).

7.3. Os pagamentos efetuados serão sempre em acordo com as quantidades devidamente entregues no período de vigência do contrato.

7.4. Consoante o Art. 45 da Lei 9.784/99, a Administração Pública poderá sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso, de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Dúvidas sobre os orçamentos e ou especificação de produtos e demais necessidades, estaremos à disposição para esclarecimentos.

Córrego Fundo/MG, 26 de março de 2018.

Maiza Maria Guimarães
Supervisora Especial de Licitação



ANEXO X

Prezado (a) Senhor (a),

Referência: Pregão nº 016/2018 Processo nº 0194/2018

Encaminhamos para **geração da proposta digital, arquivo executável para a formalização da mesma**, sendo que a apresentação da proposta digital é **obrigatória neste Pregão.**

A proposta digital é complementar à proposta impressa, ou seja, é obrigatória a apresentação da proposta nos dois formatos (impressa e digital).

Para elaboração da proposta digital **deve** se seguir o seguinte roteiro, obrigatoriamente:

1. Criar uma **pasta específica** na área de trabalho;
2. Baixar todos os arquivos que estão sendo enviados neste email na pasta criada; (**são seis arquivos que estão compactados- descompactá-los**);
3. Abra o arquivo executável “**cotacao2.exe**”;
4. Na aba **Cotação**, **gere a proposta digital item a item** inserindo valor unitário e marca;
5. Terminada a cotação, clique no botão **voltar**;
6. Na aba **Relatórios**, clique em “**Conferência de Preços**” para aferir toda a proposta antes da impressão;
7. Na aba Relatórios, clique em “**Impressão da Proposta Final**” para visualizar o **Código de Validação** que deverá ser anotado ou impresso e entregue junto com o arquivo da proposta digital;
8. Após esta etapa, na pasta específica criada, foi gerado mais três arquivos, ou seja, a pasta agora consta **nove arquivos** que deverão ser compactados (em rar) e gravados na mídia removível (pen drive, cd ou DVD);
9. Entregar a mídia com o código de validação no envelope de propostas;
10. Os arquivos gerados **não podem** ser renomeados;

Observações:

1. A proposta digital é obrigatória neste Pregão;
2. Qualquer alteração no roteiro e forma de elaboração da proposta digital, a invalidará;
3. A não entrega da mídia com o código de validação a invalidará;
4. A proposta digital gravada na mídia removível **deve conter nove arquivos compactados em rar**;
5. Os arquivos gerados **não podem** ser renomeados;
6. É possível fazer a impressão da proposta digital no entanto, a mesma não contém todos os requisitos exigidos no edital. Fica a critério da licitante apresentar esta ou outra completa elaborada pela licitante. Se optar pela



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

entrega da proposta impressa diretamente da sistema de proposta digital a mesma deve ser complementada de acordo com o solicitado no edital sob pena de desclassificação;

Dúvidas acerca da elaboração da proposta digital poderão serem sanadas pelo telefone (37) 3322-9144 ou pelo email: pregoescorregofundo@hotmail.com

Estamos à disposição para esclarecimentos de quaisquer dúvidas adicionais.

Atenciosamente,

Maiza Maria Guimarães
Pregoeira



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

ANEXO XI

Relação dos Itens - RINS